

# Código de Conduta

## MISSÃO

A missão da Vanpro reflete-se na mais alta qualidade e eficiência de montagem industrial de assentos, regendo-se em conformidade com os mais elevados padrões de ética e responsabilidade social e ambiental.

A Vanpro compromete-se, assim a relacionar-se com entidades que partilhem do mesmo quadro de princípios e valores.

À semelhança dos seus principais parceiros, a Vanpro tem uma estratégia empresarial alinhada com os dez princípios defendidos pelo UN Global Compact, nas áreas dos direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção.

Desta forma, sob a égide da justiça social e defesa dos Direitos Humanos, a Vanpro procura garantir um tratamento justo e igualitário aos seus trabalhadores, ao mesmo tempo que prioriza as necessidades e preocupações sociais e ambientais nas comunidades onde está inserida.

## JUSTIÇA SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

### 1. Respeito pela lei e pela concorrência

1.1. A Vanpro compromete-se em conduzir a sua atividade em completo respeito pela legislação em vigor, assim como a realizar negócios e parcerias com fornecedores que partilhem do mesmo pressuposto ético e legal, no cumprimento das suas obrigações.

1.2. Todos os fornecedores e colaboradores da Vanpro são obrigados a cumprir com a lei em todas as circunstâncias, nunca comprometendo a sua aplicação.

1.3. A Vanpro está comprometida com uma política de concorrência leal e repudia qualquer prática restritiva da concorrência e não faz uso de meios antiéticos, com vista à obtenção de vantagens em detrimento de empresas concorrentes.

1.4. Neste sentido são proibidos quaisquer planos, acordos formais ou informais com concorrentes, que envolvam preços, quotas de mercado e/ou clientes, em conformidade com as leis nacionais e da União Europeia em matéria de concorrência.

### 2. RESPEITO PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

2.1. A Vanpro preza o respeito pelos direitos dos seus trabalhadores e desenvolve a sua atividade em cumprimento dos valores consagrados na Carta das Nações Unidas, em particular o respeito pelos direitos humanos, pelos direitos das mulheres, pela justiça social, dignidade humana, e igualdade de direitos entre homens e mulheres.

2.2 A Vanpro promove os princípios da diversidade, equidade e inclusão, bem como um ambiente de não discriminação e de combate ao assédio, estabelecendo que todos os colaboradores devem ter um tratamento igualitário, sem qualquer tipo de discriminação.

2.3. A observância do princípio da não discriminação passa pela rejeição de todos os comportamentos, verbais ou escritos, designadamente com base na nacionalidade, raça ou etnia, idioma, sexo, orientação sexual, idade, estatuto socioeconómico, incapacidade ou deficiência física ou psíquica, opinião política, ideologia, religião, filosofia ou crença ou qualquer outra característica distintiva do indivíduo que possa ser considerada discriminatória.

2.4. Todos os colaboradores gozam, deste modo, de todos os direitos inerentes à pessoa humana e de todos os direitos que se compadecem com a atividade laboral, nomeadamente a liberdade de expressão, liberdade de associação e de negociação coletiva e liberdade sindical.

2.5. A Vanpro fomenta práticas de respeito, tolerância e cooperação, incluindo os direitos das minorias e dos Povos Indígenas, para que todos os colaboradores possam ter direito a um ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer hostilidade, assédio ou abuso por parte de superiores ou equivalentes na estrutura hierárquica.

2.6. A Vanpro repugna, em particular, toda e qualquer forma de assédio sexual ou moral, independentemente da relação hierárquica ou subordinativa existente entre as pessoas envolvidas.

2.7. O trabalho infantil e o trabalho jovem são estritamente proibidos. Desta forma, não serão empregados menores com idade inferior a 16 anos, de acordo com a lei em vigor.

2.8. De igual forma, a Vanpro compromete-se a garantir a livre escolha de emprego e rejeita especificamente qualquer forma de escravatura moderna (isto é, escravatura, servidão e trabalho forçado ou obrigatório e tráfico de seres humanos).

### **3. PRÁTICAS LABORAIS E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

3.1. Todos os colaboradores estão sujeitos a um recrutamento ético, garantindo, a Vanpro, que os seus processos de recrutamento são desenvolvidos com base nos princípios da ética, igualdade e legalidade.

3.2. As condições de trabalho e a remuneração dos trabalhadores, incluindo a atribuição de salário e de benefícios pelos serviços prestados, devem ser o mais justas possíveis, em conformidade com as leis em vigor.

3.3. Os colaboradores não devem ser sujeitos a uma carga de trabalho horária superior à estabelecida por lei, de forma a assegurar que as horas de trabalho são adequadas ao desenvolvimento pessoal e ao respeito pela dignidade humana.

3.4. De igual forma, deve ser garantido a todos os colaboradores o período de descanso semanal e anual de acordo com a lei em vigor, sem nunca contrariar os padrões internacionais no que diz respeito aos direitos do trabalhador.

3.5. A promoção profissional e o desenvolvimento do percurso de cada colaborador, são incentivadores e isentos de qualquer preconceito e/ou discriminação, garantindo a igualdade de oportunidades a todos os colaboradores.

3.6. De modo a garantir o respeito pelos direitos humanos e pelo disposto neste código, a Vanpro proporciona um sistema de gestão e supervisão das condições de trabalho.

3.7. A segurança dos seus colaboradores é uma prioridade para a Vanpro, sendo regularmente ministrada formação adequada para o fomento de práticas seguras em todos os postos de trabalho.

3.8. A Vanpro compromete-se a implementar políticas de prevenção de acidentes e riscos laborais, de modo a contribuir para a sua minimização.

3.9. A Vanpro responsabiliza-se pela preservação da saúde e segurança dos seus colaboradores, pelo que lhes são garantidos todos os cuidados de saúde necessários.

3.10. São regularmente revistas e melhoradas as condições dos postos de trabalho, para garantir um local de trabalho seguro e saudável.

#### **4. PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇADOS DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

4.1. Os dados pessoais dos trabalhadores, clientes, fornecedores e todos os agentes envolvidos são absolutamente protegidos, cumprindo todos os pressupostos legais exigidos.

4.2. Os dados pessoais relativos à vida privada, avaliações de desempenho, promoções e salários dos colaboradores devem ser mantidos e tratados estritamente pelos recursos internos (trabalhadores) cujas funções se encontram funcionalmente ligadas a estes tratamentos (por exemplo, departamento financeiro, recursos humanos, diretor geral), limitando-se este tratamento apenas às finalidades indicadas e períodos necessários.

4.3. Assim, a recolha de informação relativa à vida pessoal dos colaboradores, está reservada ao estritamente necessário no âmbito da gestão dos recursos humanos, ou relativamente a outros propósitos profissionais legítimos e exclusivamente dentro dos limites legalmente impostos.

4.4. Conforme o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, a Vanpro garante aos seus colaboradores, clientes ou fornecedores, o direito de acesso, verificação e correção de dados pessoais.

4.5. Os colaboradores que tenham acesso a estes dados não devem divulgá-los a terceiros.

4.6. É ainda proibido a qualquer colaborador o uso direto ou indireto, para fins pessoais, de informação obtida no de curso da sua atividade profissional.

4.7. A obrigação de manter confidencialidade quanto a estas informações, é extensível a qualquer agente que mantenha relações comerciais e contratuais com a Vanpro.

#### **5. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

5.1. Na Vanpro todas as decisões e práticas de negócios são levadas a cabo tendo em conta o seu impacto ambiental, a fim de que não contrariem ou dificultem as políticas e regulações ambientais.

5.2. A Vanpro assume a responsabilidade pelo impacto ambiental, pela sustentabilidade das instalações e dos processos produtivos realizados no âmbito da sua atividade económica.

5.3. Nas relações comerciais com os seus fornecedores e outros parceiros, a Vanpro estabelece uma obrigação de cumprimento com os requisitos de sustentabilidade e proteção ambiental.

5.4. De forma a garantir o cumprimento destes requisitos, a Vanpro poderá recorrer a questionários de autoavaliação que permitam apreciar as práticas implementadas pelos seus

fornecedores, a fim de averiguar a sua compatibilidade com as políticas de sustentabilidade da Vanpro.

5.5. É prioridade reduzir o nível de consumo de energia e preservar os recursos naturais, optando sempre que possível pela reutilização e reciclagem e cumprindo com as regras de proteção ambiental, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável.

5.6.A Vanpro compromete-se com os princípios da eficiência energética e da descarbonização, nomeadamente através da gestão sustentável dos recursos, bem como com a implementação de uma política de redução de resíduos e a utilização de energias renováveis.

5.7 Os colaboradores devem ser sensibilizados para a sua responsabilidade na proteção do meio ambiente e receber formação no manuseamento de materiais e substâncias perigosas ou tóxicas.

5.8. Os fornecedores e outros parceiros empenham-se a desenvolver todos os esforços destinados a reduzir ou a eliminar a produção de resíduos e a promover uma utilização racional dos recursos naturais e energéticos, implementando todas as medidas de conservação necessárias quer nas suas instalações quer nos seus processos de produção.

5.9. A Vanpro compromete-se especialmente a gerir as emissões de poluição sonora, a reduzir resíduos, produtos poluentes e as emissões de GNG, assim como a desenvolver o seu papel na promoção da qualidade do ar, qualidade do solo, biodiversidade, uso do solo e desflorestação.

5.10. A Vanpro assegura uma avaliação regular do impacto dos seus produtos e atividades, de forma a implementar um esforço de constante melhoria para minimizar o seu impacto ao longo do tempo

## **6. INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS**

6.1. Na Vanpro há uma forte política de oposição relativamente a práticas corruptivas no funcionamento dos negócios, quer seja através de subornos ou presentes dispendiosos, ou quaisquer outros benefícios e oportunidades desproporcionais.

6.2. Todos os trabalhadores da Vanpro devem evitar situações de conflitos de interesse, sendo igualmente proibido o uso de informação privilegiada.

6.3. Os colaboradores devem cumprir sempre as suas funções e tarefas com lealdade e exclusividade, quando exista incompatibilidade de funções num segundo emprego.

6.4. É absolutamente proibida a utilização de fundos, serviços ou ativos da Vanpro para qualquer fim ilícito ou ilegítimo.

6.5. É igualmente proibida a prática, por parte individual ou empresarial, da obtenção de privilégios ou benefícios especiais em troca de subornos, gratificações ou qualquer outra forma de recompensa, em dinheiro ou em espécie.

6.6. Os colaboradores que forem confrontados com tal situação devem comunicá-la o mais rápido possível aos seus superiores e/ou junto dos Recursos Humanos ou através dos contactos das casas-mãe:

Adient:

Tel: 0 800-225-5288 or 855-409-0184

<http://adient.ethicspoint.com>

Faurecia:

Deloitte tips-offs anonymous

185 Avenue Charles de Gaulle

92524 Neuilly sue Seine Cedex

France

Email: [values@ethics-line.com](mailto:values@ethics-line.com)

6.7. A Vanpro prevê um mecanismo de queixas ou denúncias, que está disponível não só aos seus colaboradores, como também aos seus fornecedores de toda a cadeia logística e ainda eventuais partes interessadas, garantindo proteção contra represálias.

6.8. Na Vanpro, as contribuições políticas são ilícitas, pelo que não devem ser feitos quaisquer pagamentos ou prestações de serviços a partidos políticos, titulares ou candidatos a cargos públicos.

6.9. São igualmente ilícitos pagamentos ou outras contribuições em espécie a Autoridades Administrativa se aos seus funcionários, a fim de obter uma intervenção mais favorável por parte de autoridade governamental ou administrativa.

6.10. O mesmo se aplica em relação a presentes ou pagamentos desproporcionais por parte de clientes, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores, sendo por isso, estritamente proibido.

6.11. Primando pela transparência e justiça e para assegurar a sua responsabilidade financeira, a Vanpro compromete-se com a regularidade dos registos, livros e contas. Todos os recursos, responsabilidades, despesa e outras transações deverão ser registados nos livros e contas da empresa, devendo ser mantidos com regularidade de acordo com os princípios, normas e leis de registo aplicáveis.

## **7. REPORTE DAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA**

7.1. É responsabilidade de todos os colaboradores assegurar o cumprimento deste código.

7.2. As infrações ao código de ética devem ser reportadas com a maior brevidade possível. Qualquer colaborador que tenha conhecimento de qualquer infração às regras delineadas no presente Código, deve apresentá-la a um superior, à Administração, ou através dos contactos das casas-mãe:

Adient:

Tel: 0 800-225-5288 or 855-409-0184

<http://adient.ethicspoint.com>

Faurecia:

Deloitte tips-offs anonymous

185 Avenue Charles de Gaulle

92524 Neuilly sur Seine Cedex

France

Email: [values@ethics-line.com](mailto:values@ethics-line.com)

7.3. Nenhum colaborador deverá ser penalizado, dispensado ou alvo de medidas discriminatórias por ter revelado ou relatado, em boa fé, ações que transgridam o Código de Ética. No entanto, o recurso incorreto a estes procedimentos expõe o seu autor a ação disciplinar ou procedimento judicial.

7.4. Apesar de o colaborador denunciante dever identificar-se, a sua identidade será sempre mantida confidencial.

7.5. Aconselha-se vivamente a todos os colaboradores que tenham dúvidas sobre a conformidade da sua atuação com este código, a esclarecê-las junto dos seus superiores ou com os Recursos Humanos.

7.6. Os colaboradores que violem este código terão os devidos procedimentos disciplinares, incluindo a possibilidade de despedimento.

7.7. Cada denúncia de infração será devidamente investigada de forma a ter a consequência sancionatória mais imparcial e justa possível.

Morada:

Parque Industrial Autoeuropa

IPOB 10206

2950-557 Quinta do Anjo

Portugal

Telefone: +351 212 134 400

Sociedade por Quotas - Capital Social 498.798€

C.R.Com. Palmela N.º 01037

Nr. Contribuinte: 502 974 214

<http://www.vanpro.pt/>